

**À UNIDADE REGIONAL COLEGIADA ALTO SÃO FRANCISCO DO
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS –
URC/COPAM ASF**

**Empreendimento: IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE
MINÉRIOS LTDA**

Processo Administrativo COPAM Nº. 00848/2006/001/2013

Ref.: Parecer de Vista relativo ao exame de pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação.

I) Breve Histórico:

O processo em análise foi pautado para a reunião do dia 19/12/2013 da URC/COPAM Alto São Francisco, sendo que foi requerida vista do mesmo pelos conselheiros Túlio Pereira de Sá representante da FIEMG, Francisco de Assis Braga representante da ABES, Otaviano Gomes Pereira representante do DNPM e Cristina Kistemann Chiodi representante da PGJ.

O processo foi novamente pautado, desta vez para a reunião do dia 20/02/2014.

II) Relatório:

Trata-se de pedido de Licença Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação pelo empreendimento Imerys Do Brasil Comércio e Extração de Minérios Ltda., pleiteando a ampliação de lavra a céu aberto em áreas cársticas (calcário), localizado no município de Doresópolis – MG, Classe “3”.

É visado pelo empreendimento o aproveitamento econômico de uma jazida de calcário situada na Fazenda Capoeirão, tendo como objeto deste licenciamento basicamente a lavra de calcário em uma área de 5,9ha , a qual já possui requerimento junto ao DNPM. A poligonal minerária localiza-se nos municípios de Pains e Doresópolis.

O empreendimento possui a anuência do IPHAN atendendo a portaria 230/2002 do órgão, por se tratar de área cárstica.

Sobre o direito minerário o empreendimento possui Plano de aproveitamento Econômico aprovado pelo DNPM, aguardando, portanto a Licença de instalação para expedição da Portaria de Lavra.

Para a atividade não será necessária a utilização de Recursos Hídricos.

Haverá necessidade de supressão de vegetação nativa, tendo sido formalizado o processo de Autorização para Intervenção Ambiental.

Já fora apresentado o Plano de fechamento de mina elaborado com base no estudo de impacto do empreendimento.

Em atendimento as exigências legais, foi apresentada a área para compensação ambiental, sendo tido como satisfatória pela equipe técnica.

Face exposto, somos favoráveis ao deferimento das Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação (LP+LI), conforme parecer da SUPRAM/ASF, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

III) Conclusão:

Diante de todo o exposto, somos pelo Deferimento, do processo referente ao Parecer Único nº. 2002284/2013, elaborado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Alto São Francisco.

É o parecer.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2014.

Túlio Pereira de Sá

**Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG Regional
Centro-Oeste**